



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 005/2018
Processo Administrativo
nº 023/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE

OBJETO

AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa Por Item

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			



Município de Ibaiti
Solicitação 25/2018
Termo de Referência



Página:1

Equiplano

Solicitação _____

Número **25** **Tipo** **Aquisição de Material** **Emitido em** **22/02/2018** **Quantidade de itens** **1**

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código **Nome** **Número**
49234-5 **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE** **22/2018**

Local _____

Código **Nome**
11 **VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Órgão _____ **Pagamento** _____

Nome **Forma**
04 **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS** **ATÉ 30 DIAS APÓS O A**

Entrega _____

Local **Prazo**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS **1 Dias**

Descrição:

AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Justificativa:

a aquisição justifica-se face ao interesse público para que a Secretaria Municipal de Obras possa realizar as obras do Município com maior agilidade, atendendo assim, de maneira mais eficiente a comunidade, à fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Obras já possui duas betoneiras, porém não são suficientes para atender à demanda de serviços.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
021558	BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 2CV	UNID	2,00	3.150,00	6.300,00
TOTAL					6.300,00
TOTAL GERAL					6.300,00

 GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
 Solicitante

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº ____/2018

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **BETONEIRA**, para uso nas obras do Município de Ibaíti, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BETONEIRA 400LT C/ MOTOR	02	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
			TOTAL	R\$ 6.300,00

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se justifica face ao interesse público para que possa fazer as obras do Município com maior agilidade, atendendo assim de maneira mais ágil a comunidade, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será adquirido de uma única vez.
- 4.2. A Betoneira será entregue na Secretaria de Obras do Município de Ibaíti, com endereço na Avenida Alice Pereira Goulart, 1375 Centro, no Município de Ibaíti.
- 4.3. O produto/Serviço deve ser entregue/realizado em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de solicitado pela secretaria/departamento.
- 4.4. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO



- 5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 A fiscalizao da contratao ser  exercida por um representante da Administrao, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execuo do contrato, e de tudo dar  ci ncia   Administrao.
- 8.2 A fiscalizao de que trata este item n o exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeioes t cnicas, v cios redibit rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorr ncia desta, n o implica em co-responsabilidade da Administrao ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n  8.666, de 1993.
- 8.3 O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execuo do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regularizao das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

9. DAS INFRAOES E DAS SANOES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanoes administrativas ser o impostas fundamentadamente nos termos da Lei n  10.520 de 2002, par grafo 3  do art.87 da Lei 8.666/93. Ficar  impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundaoes, e ser  inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paran , conforme Instruo Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos p blicos. Garantido o direito   ampla defesa sem preju zo das demais cominaoes legais previstas neste edital, o licitante que:
- 9.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 9.1.2. Inexecuo total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 9.1.3. Deixar de entregar documentao exigida no edital;
 - 9.1.4. Apresentar documentao falsa;
 - 9.1.5. Ensejar o retardamento da execuo do seu objeto;
 - 9.1.6. N o manter a proposta dentro do prazo de validade;
 - 9.1.7. Falhar ou fraudar na execuo do contrato;
 - 9.1.8. Comportar-se de modo inid neo;
 - 9.1.9. Fizer declarao falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. Suspens o tempor ria de participao em licitao e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundaoes , enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo n o superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 9.1, conforme detalhado nos itens 9.1.1 a 9.1.9.
- 9.3. A pena de advert ncia poder  ser aplicada nos caso previstos no item 9.1, sempre que a administrao entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que n o tenha havido preju zo ao er rio p blico.
- 9.4. Pelo atraso injustificado, inexecuo total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundaoes poder , garantida a defesa pr via, aplicar   CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem preju zo de outras sanoes previstas neste edital, no contrato, e demais legislaoes aplic veis   esp cie:

- 9.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 9.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 9.5. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 9.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaity, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 9.2 e 9.3.
- 9.7. As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.8. O percentual de multa previsto no item 9.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 9.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 9.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 9.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 9.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ibaity, 20 de fevereiro de 2018.

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Guilherme A. de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Serv. Urbanos - SOBSV
RG: 7.580.891-7 (SSP/PR)
Port. 247, 06/04/17

Concrenorte Concrenorte

E.A. DA SILVA EIRELI EPP
Avenida Alice Pereira Goulart, 1144 - Centro
Fone - 43 3546 2460
CNPJ - 15.130.335/0001-00 Inscr. Est. - 90587852-26
Ibaiti -Pr



Ibaiti-Pr, 20 de Fevereiro de 2018.

Ref.: Orçamento de Materiais para Construção

Ítem	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid	Qtd	Valor Unit.	TOTAL
01	BETONEIRA 400LTS C/ MOOTOR		2	3150,00	6300,00
	com (fossaman)				
	TOTAL				6300,00

Prazo de Pagto: A combinar

Validade da Proposta: 15 Dias

Agradecemos a sua consulta e colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos.

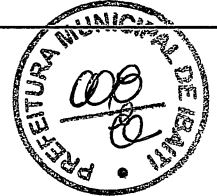
E A DA SILVA EIRELI EPP
Everaldo / Alessandro
DEPTO DE VENDAS
(43) 3546-2460(43) 9912-7201

15.130.335/0001-00
E. A. DA SILVA EIRELI EPP
AC GL'RIA ÁGUA DAS BICAS, S/N
CEP 86.430-000
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO DE VENDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Cacique Materiais de Construção - Loja 08



AV. ARNALDO FAIVRO BUSATO , 414
CENTRO, 84900-000
IBAITI - PR
Fone/Fax: 4335461140

Data de Emissão: 16/02/2018
Data de Validade: 18/02/2018

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: Irmãos Soldera Ltda

CNPJ: 47599980001126

Identificação do Destinatário

Nome: 406364 - LUCAS BARROS PETRY

CNPJ/CPF: 08418682981

Nº Documento: 00001492228

Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Acrés/Desc	Total
6827 BETONEIRA SEM MOTOR 400L C/PROT. METALPAMA	1,000	2.884,77	0.00	2.884,77
5439 MOTOR MONOF2,0CV-4P-1800RPM110/220VWEG	1,000	1.096,12	0.00	1.096,12

Forma de Pagamento: 17 - DINHEIRO
Vendedor: 406364 - LUCAS BARROS PETRY

Subtotal: 3.980,89
Acréscimo: ,00
Desconto: ,00
Frete: ,00
TOTAL: 3.980,89

É vedada a autenticação deste documento

RENATO VANZELI

Renato Vanzeli - Prestador de serviços EPP. - CNPJ:14.914.694/0001-87 - I.E. 906.328.640-8.



Contato	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI	-	-	-	-
Fone					
Data	terça-feira, 20 de fevereiro de 2018				
	Cotação				
Item	Material	UND	Qtd	Marca	Unitário
1	BEONEIRA 400 LITROS	PC	1	MAQTRON	R\$ 3.155,90

RENATO VANZELI
PRESTADOR DE SERVIÇOS - EPP
CNPJ 14.914.694/0001-87
Av. Alice Pereira Goulart, 615 - Sala 01
Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção à solicitação do Senhor Guilherme Augusto de Oliveira Leite, M.D. Secretário Municipal de Obras, visando à aquisição de duas betoneiras com motor para uso nas obras do Município de Ibaity, coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras,

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaity, 20 de Fevereiro de 2018.



Antônio de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 2 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

É a informação.

O referido é expressão da verdade e dou fé.

Ibaity, 20 de Fevereiro de 2018.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 3 -

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Conforme solicitação de Vossa Excelência acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no valor total de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	04.001.15.452.0011.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Ibaity, 20 de Fevereiro de 2018.


Anilson Gonçalves

Contador CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 4 -

Ibaíti/ Pr, 20 de Fevereiro de 2018.

DA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*
PARA: *PREFEITO MUNICIPAL*

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

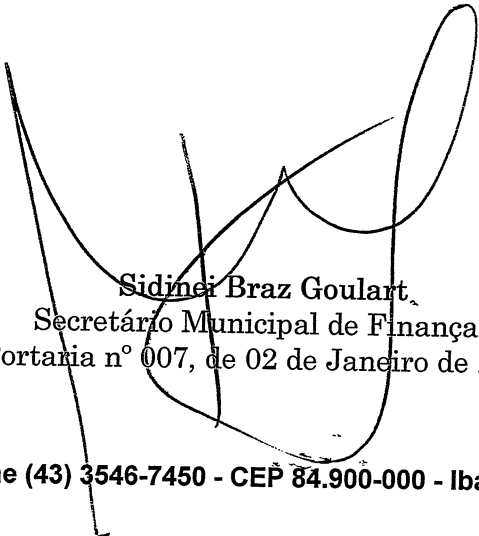
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao seu expediente s/nº, venho informar-lhe o solicitado:

1 - Recursos Financeiros – Existe recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), suficientes para a aquisição.

2 - Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente comprovando que os equipamentos foram entregues de acordo com o objeto do contrato e recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Para o pagamento, é obrigatório apresentar, anexos à Nota Fiscal, a Certidão Conjunta da Receita Federal, O Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos do INSS (CND INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Atenciosamente,


Sidinei Braz Goulart,
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007, de 02 de Janeiro de 2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 5 -

Ibaiti, 21 de Fevereiro de 2018.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Memorando Interno e Termo de Referência apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, visando, em apertada síntese, à **AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sr^a Elisângela Heidgger Bento Watfe, informou a inexistência de procedimento licitatório para a referida aquisição. O Responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sr. Anilson Gonçalves, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários. Ato contínuo o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Sidinei Braz Goulart, informou a disponibilidade financeira para a aquisição, sendo no valor máximo de **R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).**

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a aquisição pode ser dispensada de procedimento licitatório, com fulcro no inc. II do art. 24 da Lei n° 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim, os dispositivos legais condidos no art. 24, I e II, da Lei n° 8.666/93, preveem a dispensa de licitação quando o valor da contratação não ultrapassa o percentual de 10% (dez por cento) dos limites estipulados para a modalidade de convite, para serviços ou compras diversas.

A redação do aludido diploma dispensa maiores comentários, pois, busca-se facilitar o andamento do procedimento da Administração Pública.

Inquestionavelmente, cabe à área administrativa, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável nos inc. I e II, do art. 24 da Lei n° 8.666/93, iniciar e terminar, sob sua exclusiva responsabilidade, todo o procedimento de contratação, observando, no que couber, o disposto no art. 38, da referida lei, e demais procedimento concernente, tais como, v.g.:

- 6 -

- a) Pesquisa de preço junto a, pelo menos, três empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação pretendida;
- b) Comprovação de regularidade da empresa proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias, mediante certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal e pela Secretaria da Receita Federal, respectivamente;
- c) Proibição de contratação de obras, serviços e compras frequentes e respectivas, com base nas autorizações contidas nos dispositivos legais acima mencionados, que possa caracterizar fracionamento de despesas.

Oportunamente registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por este parecerista.

Sendo que, em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando de bens comuns a serem adquiridos, cabível seria a adoção da Licitação na modalidade Pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, do menor preço.

Por fim, este Procurador orienta que seja evitado pela Administração Pública Municipal as aquisições de serviços e compras frequentes e repetitivas, devendo os Secretários e Diretores pautarem-se pelo planejamento das compras e contratações de serviços necessários ao funcionamento da máquina pública.

É o parecer, sob censura.

VALDEMIR BRAZ BUENO
OAB 15.555/PR
Procurador do Município





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 7 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas nos Pareceres Contábil, Financeiro e Jurídico anexos, acerca da **aquisição** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com o critério de julgamento de **Dispensa Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 22 de Fevereiro de 2018.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 8 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com o critério de julgamento de **Dispensa Por item**, nas mesmas condições e quantitativo dispostos na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

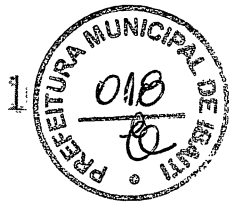
Cumpra-se.

Ibaiti, 22 de Fevereiro de 2018.



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

E. A. DA SILVA - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 15.130.335/0001-00



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de Alteração Contratual de Empresa Individual por Responsabilidade Limitada:

Everaldo Aparecido da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07.08.1975, natural de Cambora/PR, filho de **João Antônio da Silva e Maria Aparecida de Torres da Silva**, residente em Ibatí/PR, na Rua Joaquim da Silva Reis, 250 - Apto 201 - Centro - CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade RG 25.382.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 274.997.338-40.

Sócio componente da empresa individual por responsabilidade limitada, que girará sob o nome empresarial de "**E. A. da Silva - EIRELI - EPP**", com sede e foro na cidade de Ibatí/Paraná, na Avenida Alice Pereira Goulart, 1144 - Centro, CEP 84.900-000, devidamente registrada na Junta comercial do Estado do Paraná sob o Nire 41600001915 em 23/02/2012, e no CNPJ/MF 15.130.335/0001-00, resolve alterar e consolidar os atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula I

Mudança de Endereço

Por decisão do sócio, fica determinado neste ato a alteração de endereço da Matriz que de ora em dia será no **Acesso Gleba Água das Bicas, s/n - Rural, Cep 86.430-000** na cidade de Santo Antônio da Platina/Paraná.

Cláusula II

Fechamento

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigente, que não vierem a colidir com as disposições do presente instrumento.

Cláusula III

Consolidação

Tendo em vista as alterações havidas, resolve o sócio consolidar as cláusulas em vigor do contrato social e alterações posteriores, ficando a sua redação como segue:



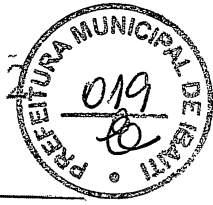
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO REGISTRO EM 13/04/2016 09:19 SOB Nº 20157605558.
PROTOCOLO 157605558 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600060526. NIRE: 41600001915.
E. A. DA SILVA EIRELI - EPP

Líbertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.enpr.esaf.acil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E. A. DA SILVA - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 15.130.335/0001-00



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

E. A. DA SILVA - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 15.130.335/0001-00
NIRE: 41600001915

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

Everaldo Aparecido da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07.08.1975, natural de Cambara/PR, filho de **João Antônio da Silva** e **Maria Aparecida de Torres da Silva**, residente em Ibaiti/PR, na Rua Joaquim da Silva Reis, 250 - Apto 201 - Centro - CEP 84.900-000, portador da Cédula de Identidade RG 25.382.765-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 274.997.338-40.

O Sócio componente da constituição de empresa individual por responsabilidade limitada, que girará sob o nome empresarial de "E. A. da Silva - EIRELI - EPP", com sede e foro na cidade de Ibaiti/Paraná, no Acesso Gleba Água das Bicas, s/n - Rural, CEP 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina/Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nire 41600001915 em 23/02/2012, e no CNPJ/MF 15.130.335/0001-00, resolvem alterar e consolidar os atos constitutivos para constituir a empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I

Denominação Social

A empresa girará sob o Nome Empresarial de "E. A. da Silva - EIRELI - EPP".

Cláusula II

Sede

A sede da empresa será no Acesso Gleba Água das Bicas, s/n - Rural, CEP 86.430-000 na cidade de Santo Antônio da Platina/Paraná.

Cláusula III

Prazo de Duração

O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que a mesma iniciou suas atividades em 23/02/2012.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 09:19 SOB Nº 20157605558.
PROTOCOLO: 157605558 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600060526. NIRE: 41600001915.
E. A. DA SILVA EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

E. A. DA SILVA - EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 15.130.335/0001-00



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula IV

Objeto Social

A empresa terá por objeto:

1. Preparação de concreto e argamassa para construção;
2. Comércio varejista de materiais de construção;
3. Prestação de serviços na coleta de entulho;
4. Prestação de serviços na perfuração de rochas;
5. Prestação de serviços de terraplanagem;
6. Prestação de serviços de munck.

Cláusula V

Capital Social

O Capital Social será representado pela importância de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais), divididos em 62.200 (Sessenta e duas mil e duzentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente desse país, devido em sua totalidade por seu titular Everaldo Aparecido da Silva.

Parágrafo Único: A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do Capital Social Integralizado.

Cláusula VI

Abertura de Filiais

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital social que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais e, poderão ser extintas a qualquer momento, por decisão unânime dos sócios ou ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede, mediante Alteração Contratual.

Cláusula VII

Administração

A Administração da empresa será exercida por "Everaldo Aparecido da Silva", sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração e representação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 09:19 SOB Nº 20157605558.
PROTOCOLO: 157605558 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600060526. NIRE: 41600001915.
E. A. DA SILVA EIRELI - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ativa, passiva, judicial e extrajudicial da empresa. É vedado ao Administrador usar o nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula VIII

Exercício Social

O exercício social da empresa obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro serão levantados, Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico, Inventário e as Demonstrações Financeiras.

Cláusula IX

Declaração de Administrador

O titular administrador declara, sob as penas da lei:

Parágrafo Primeiro: Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos modelos do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Segundo: Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato, sendo encaminhadas para arquivamento nos respectivos Órgãos de Registros Competentes.

Ibaiti/Paraná, 29.03.2016.


Everaldo Aparecido da Silva
Titular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2016 09:19 SOB Nº 20157605558.
PROTOCOLO: 157605558 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600060526. NIRE: 41600001915.
E. A. DA SILVA EIRELI - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.130.335/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2012
NOME EMPRESARIAL E. A. DA SILVA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCRENORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AC GLEBA AGUA DAS BICAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BRCAO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VINCULO@VINCULO.NET.BR		TELEFONE (43) 3546-4388 / (43) 9178-6511	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/02/2018** às **16:00:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. A. DA SILVA EIRELI - EPP
CNPJ: 15.130.335/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:27 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **096A.C946.A842.8D00**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017657113-00

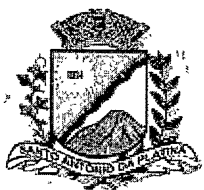
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.130.335/0001-00**
Nome: **E A DA SILVA EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 1689/2018

CONTRIBUINTE:15130335000100/E A DA SILVA EIRELI
CPF / CNPJ...:15.130.335/0001-00
VALIDA ATÉ...:23/04/2018
REQUERENTE...:PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 22 de Fevereiro de 2018

Código de autenticidade da certidão:845774231845774

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81790000000-8 00003948201-3 80423000000-7 00016890289-8





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15130335/0001-00
Razão Social: E A DA SILVA EIRELI
Nome Fantasia: CONCRENORTE
Endereço: AV ALICE PEREIRA GOULART 1144 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2018 a 13/03/2018

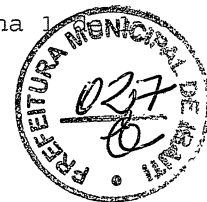
Certificação Número: 2018021204125990381960

Informação obtida em 22/02/2018, às 16:03:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. A. DA SILVA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.130.335/0001-00

Certidão n°: 145074377/2018

Expedição: 22/02/2018, às 16:03:06

Validade: 20/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E. A. DA SILVA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.130.335/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Ibaiti - 2018

Relação de Participantes

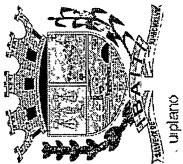
Processo dispensa 5/2018



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
33378-6	15.130.335/0001-00	E. A. DA SILVA EIRELI	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

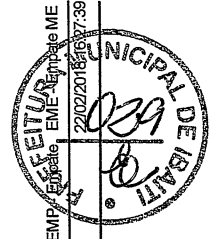
Qtde total de fornecedores: 001

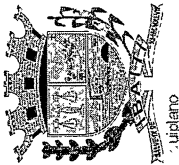


Município de Ibaiti - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 5/2018

Data abertura: 22/02/2018 Data julgamento: 22/02/2018 Data homologação: CNPJ: 15.130.335/0001-00

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 001 BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR	UNID	2,00	3.150,00 *	CSM
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			6.300,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				





Município de Ibaiti - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 5/2018

Uplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	21558 BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 2CV	UNI	2,00	Habilitado	CSM	POSSAMA1	3.150,00	6.300,00	*

Fornecedor: 3378-6 E.A. DA SILVA EIRELI
 CNPJ: 15.130.335/0001-00 Telefone: 4335463120 Status: Habilitado
 Lote 001
 001 21558 BETONEIRA 400 LITROS COM MOTOR MONOFÁSICO 2CV

VALOR TOTAL: 6.300,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Processo Administrativo nº 023/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: E. A. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº **15.130.335/0001-00**.

O Município de Ibaity, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaity – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 2 -

de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da aquisição, visando o interesse público para que a Secretaria Municipal de Obras possa realizar as obras do Município com maior agilidade, atendendo assim, de maneira mais eficiente e célere a comunidade, à fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Obras já possui duas betoneiras, porém são insuficientes para atender à demanda de serviços.

Ibaity-PR, 22 de Fevereiro de 2018.


Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017


Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017


Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 3 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2018

Processo Administrativo nº 023/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 22 de Fevereiro de 2018.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 4 -

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

Contratante: Município de Ibaity, Estado do Paraná.

Contratada: E. A. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.130.335/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	04.001.15.452.0011.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 22 de fevereiro de 2018


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

E. A. DA SILVA EIRELI

Contratada



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	23
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Dotação Orçamentária*	0400115452001120334490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.300,00
Data Publicação Termo ratificação	22/02/2018
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
<p>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</p> <p>Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br</p>	

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Processo Administrativo nº 023/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: E. A. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.130.335/0001-00.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação. O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) *do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento dos equipamentos a serem adquiridos, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da aquisição, visando o interesse público para que a Secretaria Municipal de Obras possa realizar as obras do Município com maior agilidade, atendendo assim, de maneira mais eficiente e célere a comunidade, à fim de propiciar melhores condições de vida para a população local, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Obras já possui duas betoneiras, porém são insuficientes para atender à demanda de serviços.

Ibaíti-PR, 22 de Fevereiro de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Rosângela Teixeira
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017

Wilson Oscar Petry
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 318, de 01/06/2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1129 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 9

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2018
Processo Administrativo nº 023/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 22 de Fevereiro de 2018.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018

Contratante: Município de Ibaity, Estado do Paraná.

Contratada: E. A. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.130.335/0001-00

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS BETONEIRAS COM MOTOR PARA USO NAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBAITI, COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1350	04.001.15.452.0011.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, 22 de fevereiro de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

E. A. DA SILVA EIRELI
Contratada